



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 56/2022

Cessa, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, o regime de teletrabalho extraordinário estabelecido pela [Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021](#) – norma que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus implementadas no Tribunal, bem como nas seções e subseções judiciárias vinculadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005211-10.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021](#), que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da Covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;
- b) a expressiva diminuição da taxa de ocupação de leitos de UTI para Covid em todos os estados que compõem a 1ª Região;
- c) a redução do número de casos de Covid-19 entre magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal, das seções e subseções judiciárias vinculadas;
- d) a manifestação favorável, de todos os diretores de foro da Justiça Federal da 1ª Região, ao retorno integral do quadro funcional às atividades presenciais;
- e) a manifestação do Comitê de Gestão Crise do TRF 1ª Região quanto à possibilidade de cessar, em toda a Justiça Federal da 1ª Região, o regime de teletrabalho extraordinário estabelecido pela [Resolução Presi 35/2021](#), com o conseqüente retorno de magistrados, servidores e colaboradores ao trabalho presencial,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, em toda a Justiça Federal da 1ª Região, o regime de teletrabalho extraordinário estabelecido pela [Resolução Presi 35/2021](#), que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da Covid-19, implementadas no Tribunal, nas seções e subseções judiciárias vinculadas.

Art. 2º DETERMINAR o retorno de magistrados, servidores e colaboradores ao trabalho presencial, com observância, no que se refere aos servidores, dos termos estabelecidos pela [Resolução Presi 58, de 27 de dezembro de 2021](#), que institui o modelo de Gestão Integrada do Trabalho (presencial e remoto) no âmbito do Tribunal Regional Federal e das seções e subseções judiciárias da 1ª Região.

Art. 3º Fica mantida a suspensão do uso do sistema de ponto eletrônico, no Tribunal, **durante o mês de outubro**, com adoção, pelos gestores, de forma alternativa de controle da frequência dos servidores.

Art. 4º Deverão ser mantidos, nos órgãos que compõem a Justiça Federal da 1ª Região:

I – as medidas de segurança sanitária que recomendam o distanciamento de segurança entre as estações de trabalho nas unidades – com prévia avaliação do *layout* do ambiente, pelas áreas de saúde ocupacional e de segurança do trabalho;

II – o uso de máscara de proteção facial quando houver sintomas de problemas respiratórios e nas dependências dos serviços de saúde das unidades judiciárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 24 de outubro de 2022.

Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR MACHADO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado**, Presidente do TRF - 1ª Região, em 18/10/2022, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16752440** e o código CRC **F5CE4B9A**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0005211-10.2020.4.01.8000

16752440v2